

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2025

1. Objeto da Contratação

1.1 Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a apresentação artística “Tributo a Sir Elton John”, composta por performance vocal e instrumental ao vivo, artista caracterizado, repertório temático e produção musical completa, como parte da programação oficial da inauguração da Praça Dom Ferrão e do acendimento das luzes de Natal do Município de Campanha/MG.

A apresentação será realizada no dia 06 de dezembro de 2025, das 21:30h às 23h, na Praça Dom Ferrão – Centro – Campanha/MG, com duração total prevista de 1 hora e meia, devendo incluir:

2. artista caracterizado no estilo clássico de Elton John;
3. performance musical ao vivo;
4. repertório executado com qualidade técnica e artística;
5. estrutura musical, logística e produção da contratada;
6. equipe técnica profissional;
7. deslocamento, montagem, desmontagem e todos os meios necessários para execução integral do espetáculo.

7.1 Justificativa para a Contratação

7.1.1 Descrição da situação atual

A inauguração da nova Praça Dom Ferrão, associada ao acendimento oficial das luzes de Natal, representa um marco simbólico e cultural para o Município de Campanha, sendo um evento de grande relevância pública que visa fortalecer o turismo local, promover bem-estar social e criar um ambiente festivo de alto impacto visual e emocional.

Para garantir a experiência artística desejada, é necessária a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para executar espetáculo musical temático de grande porte, com artista caracterizado e performance profissional ao vivo.

A empresa ROMA ESTÚDIO FONOGRÁFICO COMERCIAL LTDA – CNPJ 00.563.605/0001-90 atende plenamente às exigências, conforme seu CNPJ ativo e situação cadastral regular, possuindo:

- expertise em produção musical;
- estrutura técnica adequada;
- experiência comprovada no setor artístico;
- regularidade documental e jurídica.

Trata-se de apresentação artística especializada, cuja execução depende de características próprias, tais como:

- performance vocal e instrumental específica;
- artista caracterizado;
- repertório temático pré-produzido;
- direção musical;
- logística, estrutura e equipe técnica integradas.

Assim, diante da natureza artística singular e da inviabilidade de competição, a contratação enquadra-se no art. 74, caput da Lei 14.133/2021, caracterizando inexigibilidade de licitação.

7.1.2 Justificativa para a quantidade a ser contratada

A contratação refere-se a um único espetáculo completo, indivisível, com duração de 3 horas.

A subdivisão do serviço comprometeria totalmente a unidade do espetáculo, sua coerência artística e sua viabilidade técnica.

Assim, contrata-se 1 (um) serviço global, suficiente e adequado às necessidades do evento.

7.1.3 Resultados Esperados com a Contratação

Espera-se:

- a) elevar a qualidade cultural da inauguração da Praça Dom Ferrão;

- b) proporcionar ao público experiência musical marcante e de alta qualidade;
- c) agregar valor à programação natalina;
- d) fortalecer o turismo e a identidade cultural da cidade;
- e) promover integração social e clima festivo;
- f) garantir apresentação segura, organizada e profissional.

7.1.4 Plano de Contratações Anual (PCA)

Considerando que a adoção do Plano de Contratações Anual (PCA) pelo Município da Campanha ainda não ocorreu até a presente data, não foi possível indicar a demonstração de previsão no PCA, ficando este tópico prejudicado.

7.1.5 Descrição e quantidades dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR
1	Evento: Tributo a Sir Elton John – Inauguração da Praça Dom Ferrão e Acendimento das Luzes de Natal. Show Elton Essence com Maestro Rogerio Martins, Cover Oficial no Brasil e América Latina do cantor Britânico Sir Elton John. Data: 06/12/2025 Horário: 21:30 Duração: 1 hora e 30 minutos Local: Praça Dom Ferrão – Centro – Campanha/MG Finalidade: enriquecimento artístico, fortalecimento cultural e criação de atmosfera festiva para abertura da programação natalina.	Serviço	1	R\$13.000,00

8. Forma de Contratação

8.1 Tipo de Contratação

Prestação de serviços artísticos especializados.

8.2 Modalidade de Licitação ou de Contratação Direta

Esta contratação ocorrerá com base na inexigibilidade prevista no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021 em razão da inviabilidade de competição por natureza artística do serviço. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, por tratar-se de contratação direta por inexigibilidade.

8.3 Critério de Julgamento da Contratação

Inexigibilidade de licitação, em razão da singularidade artística e da viabilidade exclusiva do prestador.

8.4 Critério de Adjudicação da Contratação

A adjudicação será realizada diretamente à empresa, pela sua capacidade técnica comprovada.

8.5 Participação ou Não de Consórcios de Empresas

Não será permitida a participação de consórcios de empresas.

8.6 Previsão de Subcontratação Parcial do Objeto

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo quando expressamente autorizada pela Administração mediante justificativa técnica e formalização prévia.

8.7 Tratamento Diferenciado a ME/EPP

O tratamento diferenciado será dispensado, pois trata-se de contratação direta por inexigibilidade.

8.8 Direito de Preferência

Não há previsão de direito de preferência para esta contratação.

9. Requisitos do Fornecedor

9.1 Necessidade de Vistoria

Não será necessária vistoria prévia, por se tratar de serviço especializado e pela experiência comprovada da contratada.

9.2 Capacidade Técnica

A contratada deverá comprovar sua experiência e capacidade técnica mediante apresentação de documentação que comprove sua atuação mediante: portfólio; experiência; registro profissional e documentação jurídica e fiscal.

9.3 Necessidade de Apresentação de Amostras

Não será exigida a apresentação de amostras.

10. Formalização, Prazo de Vigência do Contrato e Possibilidade de Prorrogação

10.1 Formalização do Ajuste

O contrato será formalizado mediante assinatura entre a Prefeitura Municipal da Campanha e a empresa contratada.

10.2 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência será das 21:30h às 23h do dia 06 de dezembro de 2025.

10.3 Possibilidade de Prorrogação do Contrato

Em regra não há previsão de prorrogação do contrato, por tratar-se de evento de caráter pontual e específico. Entretanto, na hipótese de impedimento, ordem de

paralisação ou suspensão do contrato por motivo alheio à vontade da contratada, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante anotação em apostila, conforme previsto no item referente à gestão contratual.

11. Modelo de Execução do Objeto

A contratada ROMA ESTUDIO FONOGRAFICO COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.563.605/0001-90 deverá:

- apresentar artista caracterizado adequadamente;
- executar repertório completo;
- disponibilizar toda a logística;
- cumprir integralmente os horários;
- garantir segurança e qualidade técnica.

Todos os custos deverão estar inclusos no valor global.

11.1 Condições para Prestação do Serviço

11.1.1 A empresa se comprometerá em apresentar figurinos limpos e íntegros; artista devidamente caracterizado; cooperação e cordialidade da equipe.

11.1.2 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados durante a execução dos serviços, assumindo todas as obrigações civis, administrativas e legais decorrentes de sua atuação.

11.1.3 Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados, tais como: fornecimento de figurinos, maquiagens, equipamentos, materiais, alimentação, transporte, taxas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Não serão admitidas alegações posteriores quanto à omissão de custos ou imprevistos.

11.1.4 Todas as despesas e obrigações relativas ao trajeto do evento, combustível, transporte de pessoal e materiais, devem estar contempladas no valor global da contratação.

11.1.5 A prestação do serviço ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2025 das 21:30h às 23h, na praça Dom Ferrão – Centro.

12. Modelo de Gestão do Contrato

6.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a supervisão do Chefe da Seção de Turismo, Mateus Carvalho Fernandes, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução e pela fiscalização dos serviços prestados.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por simples apostila.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização. Esse plano deverá conter informações sobre:

- a) Obrigações contratuais;
- b) Mecanismos e estratégias de fiscalização;
- c) Estratégias para execução do objeto;
- d) Plano complementar de execução da contratada, quando houver;
- e) Método de aferição dos resultados;

f) Sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. As regras de gestão contratual, além das aqui descritas, estão previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023, devendo ser observadas integralmente pela contratada.

6.6. Designação de Preposto: A contratada deverá designar formalmente um preposto, antes do início da execução do serviço, com poderes suficientes para representá-la durante a vigência do contrato. O preposto atuará como interlocutor junto à Administração, sendo responsável por acompanhar, orientar e garantir a adequada execução dos serviços contratados, conforme art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7. Da Fiscalização do Contrato

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração.

7.3. Durante a execução do objeto, inclusive na fase de recebimento provisório, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato.

7.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

7.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

7.10. As regras de fiscalização contratual, além das aqui descritas, estão previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023.

8. Critérios de Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado no dia 05 de dezembro de 2025, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e tributária em cumprimento à exigência do art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

8.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4. Em caso de não manutenção da regularidade fiscal, trabalhista ou tributária, o fiscal do contrato deverá notificar o fornecedor para que a(s) regularize no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como solicitar que apresente justificativa pelo descumprimento, que será usada como defesa prévia na instauração de processo administrativo, conforme previsão no inciso III, art. 20 do Decreto Nº 7.658/ 2023.

8.5. Caso a irregularidade tributária ou fiscal apresentada seja em relação a débito com o Município de Campanha, o pagamento ao fornecedor não poderá ser realizado até sua regularização, de acordo com a previsão legal do art. 196 da Lei Complementar Nº 01/2002 de 23/12/2002.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das penalidades previstas no Decreto 7.665/2023.

8.7. Persistindo a irregularidade ou em caso de reincidência ou apuração de outra irregularidade cometida pelo fornecedor, deve o responsável tomar medidas visando abertura do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. Reajuste

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Em caso de prorrogação do contrato (quando aplicável), será aplicado o índice IPCA ou outro índice estabelecido no art. 13 do Decreto Municipal nº 7.661/2023, pelo período acumulado.

11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

11.1. A contratação da empresa será efetuada mediante procedimento de inexigibilidade, conforme justificado no presente Termo de Referência, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As motivações e a justificativa técnica encontram-se descritas na Seção 1 (Objeto e Justificativa) deste TR, razão pela qual não se reitera desnecessariamente aqui.

12. Estimativas do Valor da Contratação

O custo total estimado para a contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme documentos comprobatórios apresentados pela contratada e anexos.

13. Adequação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

13.2. Dotação orçamentária prevista: 23.695.0032.4.108 3390.39.00 (Fonte 1.500.99 / código interno 836).

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Das Sanções

14.1. As sanções aplicáveis à contratada são as previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.665/2023, consistindo em: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14.2. As causas e percentuais das penalidades encontram-se detalhados nos arts. 6º, 7º, 8º, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 7.665/2023.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à contratada.

14.4. As multas e prejuízos devidos serão deduzidos dos valores a pagar, recolhidos em favor da Administração, compensados com a garantia ou, quando for o caso, inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Campanha, 28 de Novembro de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo servidor abaixo:

Mateus Carvalho Fernandes
Chefe da Seção de Turismo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427
Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG
CNPJ: 18.712.174/0001-42

O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Secretário abaixo:

Caio César Martins Pinto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | 0800 326 1427
Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - Campanha MG
CNPJ: 18.712.174/0001-42